



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP Nº 288/2008

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, EXMO. SR. DR. PAULINO COUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- Considerando os termos do Ofício Circular nº5/2008/GCGJT expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- Considerando a existência de valores bloqueados mediante o uso do sistema BACEN JUD 2 e não transferidos pelo juízo da execução para uma conta judicial;

- Considerando ainda que o art.62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho estabelece que após a utilização do sistema BACEN JUD e advento de resposta das instituições financeiras o magistrado emitirá ordem judicial de transferência do valor da condenação para estabelecimento oficial de crédito,

Resolve:

Art.1º - Determinar aos juízes de primeiro grau que transfiram para uma conta judicial, os valores bloqueados mediante a utilização do Sistema BACEN JUD 2, ou desbloqueiem, a importância apreendida, em cumprimento ao disposto no artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.
Salvador, 22 de fevereiro de 2008.

PAULINO COUTO
Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico (TRT 5ª Região, em 25/02/2008).

Marcus Vinicius de Oliveira Sampaio
Coordenador de Serviços- Secretaria Geral da Presidência